



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO INSTALAÇÕES
DESPORTIVAS SOB TUTELA DA AAM

2024/2025

REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS SOB TUTELA DA AAM

Aprovado em Assembleia Geral de 15 de outubro de 2019

1. A AAM é responsável pela distribuição dos espaços desportivos afetos à prática da modalidade, podendo alterar as atribuições, sempre que necessário, nas competições regionais, nacionais e internacionais, em qualquer dia da semana, informando os clubes com pelo menos 24 horas de antecedência.
2. Por forma a garantir a utilização contínua dos espaços desportivos, os Clubes deverão comunicar à AAM, por escrito e com antecedência mínima de 48 horas, a disponibilização do espaço entretanto atribuído.
 - 2.1. O incumprimento do ponto anterior implica o pagamento de uma multa no valor de € 10 (dez euros) pela ausência sem justificação de uma a cinco sessões de treino.
 - 2.2. Este valor será elevado para € 15 (quinze euros) a partir da sexta ausência sem apresentar justificação à AAM.
 - 2.3. A partir da décima ausência sem justificação, será retirado o espaço e redistribuído.
3. Os Clubes são responsáveis pela instalação desportiva, incluindo recinto, balneários, zonas de acesso e arredores, durante a sua utilização, sendo-lhes imputáveis quaisquer danos verificados.
4. Para uma utilização eficaz da instalação desportiva a AAM aconselha todos os Clubes a cumprirem as seguintes normas de utilização:
 - a) No recinto desportivo só devem estar treinadores e atletas devidamente equipados.
 - b) Os elementos que não se encontrarem equipados devem colocar-se fora do recinto desportivo.
 - c) O horário das sessões de treino de 90 minutos deve ser cumprido, por forma a não prejudicar as restantes equipas.
 - d) Após a realização do jogo ou sessão de treino, a equipa deve recolher para o balneário deixando livre o recinto desportivo, sem qualquer material.
 - e) A equipa deve deixar a instalação desportiva nas condições em que a recebeu.
 - f) As anomalias detetadas devem ser comunicadas ao funcionário da referida instalação e à AAM assim que possível para serem tomadas as providências necessárias.
5. Solicitação de instalações
 - 5.1. A utilização de instalações desportivas para a realização de treinos, depende de requerimento dirigido à AAM com a antecedência mínima de uma semana relativamente à data pretendida, sem prejuízo do número seguinte.
 - 5.2. Os espaços cobertos – Pavilhão do Funchal e Pavilhão da Bartolomeu – aos sábados destinam-se às equipas nacionais que tenham competição no próprio dia ou no dia seguinte, salvaguardando a prioridade de utilização pelo Desporto Escolar. A utilização ao sábado deve ser requerida até à quarta-feira anterior.
 - 5.3. Por indicação da DRJD, os espaços cobertos – Pavilhão do Funchal e Pavilhão da Bartolomeu – aos domingos e feriados não são atribuídos. No entanto, a DRJD poderá conceder autorização para a sua utilização, por equipas nacionais que tenham competição no próprio dia ou no dia seguinte, mediante requerimento junto da AAM, com a antecedência mínima de uma semana, relativamente à data pretendida.

5.4. No período de férias durante a época desportiva, a utilização das instalações implica requerimento com antecedência mínima de 15 dias, antes do início das férias. Após este prazo e até uma semana de antecedência, os pedidos serão atendidos por ordem de entrada na AAM, independentemente de serem formações Nacionais ou Regionais. Decorrido este prazo suplementar, a AAM não garante o espaço para a realização de treinos.

5.5. As instalações nas zonas rurais são da responsabilidade da DRJD. A utilização para realização de treinos depende de requerimento junto da AAM, com a antecedência mínima de 15 dias antes da data pretendida.

6. Zonas interditas ao público e restantes agentes desportivos no decorrer dos jogos/competições
- A Associação de Andebol da Madeira vem por este meio informar aos Clubes que, no decorrer dos jogos/competições, apenas podem estar presentes nos espaços de jogo dos Pavilhões, elementos da Direção, do Departamento Técnico ou do Departamento de Arbitragem da AAM e os elementos devidamente habilitados e identificados como Coordenadores de Segurança.

Esses espaços são, nomeadamente, os seguintes:

- PAVILHÃO DO FUNCHAL – Banco de madeira junto à entrada dos Balneários;
- PAVILHÕES DA BARTOLOMEU, DO CURRAL DAS FREIRAS E DA CAMACHA – Espaços por baixo da bancada;
- PAVILHÕES UTILIZADOS PONTUALMENTE – Espaços semelhantes aos já mencionados e zonas que não sejam de acesso ao público.

Nestes Pavilhões, desde que esteja a decorrer um jogo, os/as atletas, dirigentes e/ou treinadores das equipas que irão realizar o jogo seguinte, não podem aguardar pelo final do jogo ou fazer o aquecimento nos espaços definidos acima (devem fazê-lo no exterior do Pavilhão).